



Portaria Vice-Corregedoria Nº 58/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 5706/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000037819-5,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** DE **ALEX PEREIRA BUHLER**, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE VÁRZEA GRANDE – PI**;

Art. 2º. **DESIGNAR NATYARA CARDOSO ANTUNES**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 072.896.679-48, para responder pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE VÁRZEA GRANDE – PI**, na qualidade de responsável interina, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pela nova responsável interina;

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 10/06/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1757784** e o código CRC **D5D3456B**.

no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Eletrônico de Informação - SEI; nos autos do Processo SEI nº 20.0.000045520-3 ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 58/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 5706/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000037819-5,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE ALEX PEREIRA BUHLER**, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE VÁRZEA GRANDE - PI**;

Art. 2º. **DESIGNAR NATYARA CARDOSO ANTUNES**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 072.896.679-48, para responder pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE VÁRZEA GRANDE - PI**, na qualidade de responsável interina, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pela nova responsável interina;

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regimento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 10/06/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1757784** e o código CRC **D5D3456B**.

20.0.000037819-5

5.2. Decisão Nº 5576/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

SEI Nº 20.0.000043885-6

REQUERENTE: Karina Braz do Rego Barros

Interina da Serventia de Dom Inocêncio.

EMENTA: REQUERIMENTO. MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. LEI Nº 9.935/94 (LEI DOS CARTÓRIOS), LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2018 E ART. 27 DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ (COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO VICE-CORREGEDORIA Nº 07/2019). SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AUTORIZAÇÃO.20.0.000043885-6

(...) Isto posto, **AUTORIZO** o funcionamento da Serventia Extrajudicial do **Ofício Único de Dom Inocêncio (PI)** conforme requerido na Solicitação Nº 3974/2020 - PJPI/COM/SAORAINON/CARUNIDOMINOSAORAINON (1751065), qual seja, **das 08:00h às 14:00h, nos dias úteis**, seja durante a pandemia de coronavírus ou após restabelecido o funcionamento normal das atividades no Município, salientando, ainda, a faculdade de iniciar suas atividades às 09:00h durante a vigência do Provimento Vice-Corregedoria 04/2020.

Publique-se.

De-se ciência à Requerente e ao Juiz Corregedor Permanente respectivos.

Proceda-se à atualização no cadastro da serventia.

Cumpra-se.

Teresina-PI, data inserida no sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES